

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE MAIO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo nº 030.004.761/2005, resolve: 1- APROVAR a alteração das Matrizes Curriculares do ensino fundamental e do ensino médio do Centro Educacional Stella Maris, localizado na Área Especial para Igreja Católica, Setor "C", parte "B", Taguatinga/DF, mantido pela Congregação Claretiana, às fls. 10 e 11, respectivamente.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 08 DE MAIO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo nº 030.002.912/2005, resolve: 1- APROVAR a alteração das Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Escola Fundamental Avacir Vite Rossi, localizada na SGAN Quadra 908, Conjunto B, Parte A, Brasília/DF, e mantida por Alvacir Vite Rossi às fls. 03 do citado processo.

DORA VIANNA MANATA

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2006.

Registro nº 060303/2006. Interessado: SEDF Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, respondendo, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
PNAC	15.725,60	28/04/2006	3
PNAE	1.293.825,60	28/04/2006	3
CONVÊNIO Nº 189/1999	314.125,78	27/04/2006	3
CONVÊNIO Nº 020/2000	1.028.758,00	28/04/2006	4

PEDRO COELHO RIBEIRO

Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Docetaxel pó para solução injetável 20mg frasco-ampola e outros, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.003.349/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente aos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 331.221,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais, Duzentos e Vinte e Um Reais) e GOIANIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao item 04, no valor de R\$ 6.288,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), respectivamente, no fornecimento dos medicamentos citados, por terem apresentado o menor preço, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Montelukaste (sódico) comprimido 10mg Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 4mg, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.718/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 25.870,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência dos medicamentos Montelukaste (sódico) comprimido 10mg e Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 4mg destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.718/06, e o parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 25.870 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento DROGARIA VISON LTDA, Lfu nº 0016/2006, Autorização nº 350/2006, end.: SHIS CL QI 03 BL/ C/D LJ. 17 LAGO SUL; DROGARIA CENTO E IV LTDA, Lfu nº 6025/2006, Autorização nº 354/2006, end.: SHC SUL QD. 104 BL/ B LJ. 05 E 09 ASA SUL; para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de maio de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho 2003, reconheço a dívida autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor citado em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA SOCIAL/CEAL - processo: 100.000.034/05, no valor de R\$ 2.334,15(Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos), referente a diferença do período de janeiro a abril/2005, relativo ao Convênio 29/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61940013 Fonte 332, Elemento de Despesa 335092; Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA.

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2006.

Dispõe sobre a Publicação dos Candidatos Habilitados com Recuso a Concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, Órgão Paritário, Deliberativo e Controlador das Ações de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve: PUBLICAR a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos e Habilitados com Recurso à Concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal para o Triênio 2006/2009. Candidatos Habilitados de BRASÍLIA: Ilda Pereira dos Santos, Maria Ines Fontenele Mourão, Marcelo Airton Barbosa dos Anjos, Nataliria da Silva Pereira, BRAZLANDIA: Alessandra Silva da Fé, Marinalva Silva Conceição Rocha, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha., Vera Lúcia Seza de Menezes Bonifácio, CEILÂNDIA: Paulo Bezerra Da Silva Rogério da Silva de Moura, Evaldo Cardoso da Silva, Maria Veroneide Cordeiro, Dilmir Anunciação de Oliveira, Maildes Alves Marques. GAMA: Bartolomeu Lima de Sena, Eliane Pereira dos Santos, José Hipólito da Silva, Manoel Pereira do Nascimento, Merli Aparecida Rodrigues Marcello, PLANALTINA: Sebastião dos Santos Pereira, Anísio de Oliveira, SAMAMBAIA: Ana Maria de Sousa Pereira, Antonio Walter Silvio Alkimim, Francisca Lindalva Pimenta Lopes, Rousilene Martins de Souza, Sônia Gorette Carvalho Santos, SANTA MARIA: Alcione Pinheiro de Nzaré Dias, Aldeni Carneiro de Almeida, Ivete Figueira da Silva, Maria do Amparo de Moura, Maria dos Aflitos Reis Gonçalves, Valdeci de Lacerda Moreira, SOBRADINHO: Christine Alves Bastos de Souza Farias, Eleuzinete Luzia de Brito Delgado, Marli do Vale Candido Machado, TAGUATINGA: Alcimara Viana Costa, Hudyson de Farias Pereira, Wagner da Paixão Seabra.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES

Coordenadora da Comissão Eleitoral